



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 274/2025

Cariacica/ES, 19 de novembro de 2025

Exmº.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA–ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 42268/2025
Procedência: RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
Data e Hora: 25/11/2025 13:20:26
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 11176/2025
Assunto: Autógrafo n.º 123/2025 - Projeto de Lei do Legislativo n.º 210/2025 - Autor: Vereador Cleidimar Alemão

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 123/2025**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 210/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO – INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA AGROECOLOGIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **19/11/2025.**

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande– Cariacica/ES–CEP29.140-052–
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003900330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 123/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 210
PROCESSO Nº 4225/2025**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 210/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DA AGROECOLOGIA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal da Agricultura Familiar e da Agroecologia, a ser celebrado anualmente em 08 de dezembro.

Parágrafo único. A celebração de que trata o caput integrará, preferencialmente, a programação da tradicional Festa/Feira da Banana, realizada na comunidade de Cachoeirinha, bem como outras atividades promovidas por cooperativas, associações e organizações da agricultura familiar e agroecologia sediadas no Município.

Art. 2º O Dia Municipal da Agricultura Familiar e da Agroecologia passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cariacica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por intermédio dos órgãos competentes, apoiar, incentivar e promover ações educativas, técnicas, culturais e de valorização da agricultura familiar e da agroecologia, tais como feiras, oficinas, seminários, campanhas e exposições, em parceria com entidades públicas e privadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 123/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 210
PROCESSO Nº 4225/2025

§ 1º As ações referidas no caput priorizarão o uso de estruturas e espaços públicos já existentes, observando os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

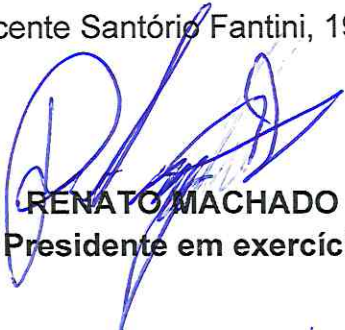
§ 2º As ações poderão divulgar e fortalecer políticas públicas de comercialização e abastecimento alimentar, com destaque para os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar e de alimentação escolar, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A execução desta Lei não implica criação de obrigações específicas ao Poder Executivo, nem gera aumento de despesa, devendo suas ações ocorrer, quando houver, no limite da disponibilidade orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual, na LDO e no PPA.

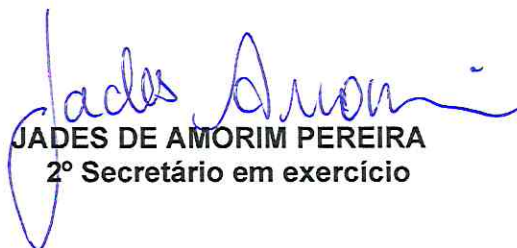
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 19 de novembro de 2025.


RENATO MACHADO
Presidente em exercício


PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício


JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

